



CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Normas de utilização do Pavilhão Desportivo

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO, DA UTILIZAÇÃO E DA CEDÊNCIA

Artigo 1º.

O Pavilhão Desportivo é um meio que tem como objetivo essencial servir e contribuir para a formação e desenvolvimento das capacidades físicas, psíquicas e cívicas das populações sendo as suas normas de gestão, de funcionamento, de utilização e de cedência, estabelecidas pelas presentes normas.

Artigo 2º.

A gestão do Pavilhão Desportivo será exercida pela Câmara Municipal, tendo presente o protocolo de utilização assinado entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas de Redondo.

Artigo 3º.

O Pavilhão poderá ser utilizado pelas Autarquias, Coletividades, Clubes, Escolas e outras entidades.

Artigo 4º.

1. O horário de utilização do Pavilhão Desportivo será das 08H00 às 23H30m, não deverá, em princípio, ultrapassar as 23H30m, salvo em situações excepcionais (torneios, jogos oficiais, etc.)
2. A utilização do Pavilhão Desportivo nos Sábados e Domingos ficará reservada a atividades de carácter competitivo. Se não for totalmente preenchido poderá ser utilizado por outras entidades.

Artigo 5º.

1. O Planeamento Anual de utilização do Pavilhão Desportivo será elaborado até ao início de cada ano letivo, podendo posteriormente serem feitas alterações desde que necessárias.
2. No Planeamento será dada preferência às atividades desenvolvidas pelas Autarquias e às que têm maior regularidade, maior número de participantes e cujo seu desenvolvimento depende da utilização do Pavilhão.
3. Para efeitos do Planeamento, as coletividades, instituições e organizações interessadas deverão mencionar se pretendem uma utilização de carácter regular ou pontual.
 - 3.1 Para a utilização de carácter regular devem fazer os seus pedidos por escrito à Câmara Municipal ou preenchimento da requisição (brevemente a ser disponibilizada) on-line no site camarário, até 15 dias antes do início do ano letivo, indicando especificamente os seguintes aspetos:
 - a) Identificação completa da entidade requerente, responsável para todos os efeitos, de acordo com as normas constantes neste documento;
 - b) Modalidades que pretendem praticar e carácter de utilização (oficial, treinos e outras);
 - c) Período de utilização com a indicação dos dias da semana e horas afetas a cada modalidade;
 - d) Número provável de praticantes por modalidade;
 - e) As modalidades para as quais já têm técnicos assegurados.
 - 3.2 Para a utilização de carácter pontual devem fazer os pedidos, por escrito, com 15 dias de antecedência, especificando concretamente o indicado nas alíneas a), b), e c) do ponto anterior.
4. As desistências da utilização do Pavilhão Desportivo deverão ser comunicadas, por escrito, ao responsável do Pelouro do Desporto, pelo menos, com três (3) e quinze (15) dias de antecedência respetivamente para os casos de utilização de carácter regular e pontual.

Artigo 6º.

1. As autorizações serão comunicadas aos interessados, especificando as condições de cedência previamente acordadas.
2. As instalações do Pavilhão Desportivo poderão ser cedidas no mesmo período a várias entidades, sempre que as condições técnicas das mesmas o permitam.
3. As cedências das instalações poderão ser canceladas ou revogadas por motivo de força maior, devido à realização de atividades desportivas (Comemorações do 25 de Abril, Festas do Concelho, etc.) que não possam ter lugar noutra ocasião e por outros motivos justificáveis.
4. As instalações deverão única e exclusivamente utilizadas pelos representantes da entidade a quem a utilização foi cedida, não sendo permitida em qualquer circunstância, a sua concessão a outra entidade.
5. As infrações ao disposto no número anterior implicam, pelo menos, o imediato cancelamento da autorização concedida.
6. Sempre que necessário, deverá ser feita prova da autorização concedida, apresentando a mesma.

Artigo 7º

A utilização das instalações do Pavilhão Desportivo implica a inteira aceitação das seguintes disposições:

1. A Câmara Municipal não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais ou por outros danos sofridos, pelos utilizadores do Pavilhão e instalações anexas.
2. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento de valores guardados nos balneários.
3. Os utilizadores obrigam-se a zelar pelo asseio, bom estado de conservação, higiene e limpeza de instalações e material, não os danificando e não permitindo que os outros o façam, nomeadamente “grupos/claques” de apoio a Clubes/Associações Desportivas nas diferentes modalidades.
4. Os utilizadores a quem tenham sido cedidas as instalações, são totalmente responsáveis pelos prejuízos e danos causados nas mesmas durante o período de cedência

5. Pelas danificações verificadas fora desses períodos, serão responsabilizados os seus autores, recaindo essa responsabilidade, no caso de menores, sobre os seus pais ou tutores.
6. O recinto de jogos só poderá ser utilizado por quem esteja devidamente autorizado e use unicamente calçado próprio (ténis, sapatilhas, botas de basquetebol ou similares)
 - 6.1. O Calçado a utilizar no recinto deve ter as solas limpas, pelo que o mesmo deve ser calçado nos balneários.
 - 6.2. Não se considera calçado próprio, sapatos ou botas de borracha ou outro material semelhante.
7. É expressamente proibido fumar no interior do Pavilhão Desportivo, bem como o consumo de bebidas alcoólicas.
8. Os utilizadores do Pavilhão Desportivo deverão acatar e respeitar as indicações do pessoal de serviço, reclamando delas, quando for caso disso, diretamente para o membro (eleito) da Câmara Municipal do Pelouro do Desporto (as reclamações devem ser feitas por escrito).
9. Os utilizadores do Pavilhão Desportivo deverão colaborar com o funcionário responsável pelo Pavilhão na aplicação destas normas e na arrumação do equipamento utilizado.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Artigo 8º

Aos funcionários em serviço no pavilhão desportivo compete fundamentalmente:

- a) Manter sempre com asseio e limpeza as instalações;
- b) Zelar pela conservação das instalações, equipamento e utensílios, participando de imediato ao seu superior hierárquico qualquer anomalia verificada;
- c) Fazer cumprir as disposições referentes ao funcionamento do pavilhão desportivo constantes nas presentes normas, comunicando ao seu superior todas as transgressões verificadas;

- d) Ligar os sistemas de iluminação e aquecimento e proceder à abertura e encerramento do pavilhão desportivo, a quem os utilizadores deverão solicitar a prestação de tais serviços.
- e) Apresentar nos primeiros 5 dias de cada mês, um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês anterior;

CAPITULO III

TARIFAS

Artigo 9º

- 1. Para efeitos de aplicação das tarifas de utilização são considerados os seguintes períodos:
 - a) Período de Verão – 1 de Abril a 15 de Setembro
 - Horas Diurnas – das 08H00 às 20H00
 - Horas Noturnas – das 20H00 às 23H30m
 - b) Período de Inverno – 16 de Setembro a 31 de Março
 - Horas Diurnas – das 08H00 às 17H00
 - Horas Noturnas – das 17H00 às 23H30m

NOTA: Estas tarifas cobrem apenas uma parte das despesas do Pavilhão.

As horas de utilização do pavilhão desportivo pelas coletividades e instituições do concelho não dependentes da administração central serão contabilizadas de acordo com o n.º 2 deste artigo sendo esses valores contabilizados nos apoios a atribuir anualmente pela Câmara Municipal a cada coletividade.

- 2. Ficam isentas de pagamento destas tarifas, as Autarquias, as Escolas primárias, Creches e Jardins de Infância do concelho, bem como em treinos e jogos, os clubes/associações desportivas com modalidades de pavilhão, federadas nas respetivas associações/federações desportivas.

3. As tarifas devidas por atividades não regular, deverão ser pagas antecipadamente na secretaria da Câmara Municipal.
4. É expressamente proibido a qualquer entidade cobrar qualquer verba pela entrada nas atividades que vierem a realizar no pavilhão desportivo, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

CAPITULO IV

PUBLICIDADE

Artigo 10º.

1. Publicidade Móvel
 - 1.1 As coletividades, clubes, beneficiam de receitas de publicidade mediante a celebração de contratos para tal fim com outras entidades desde que sejam respeitadas as seguintes condições:
 - a) A publicidade é de natureza móvel e só poderá ser colocada nos dias de jogos oficiais ou particulares, devendo ser retirada imediatamente após o final dos jogos.
 - 1.2 Nas atividades desenvolvidas beneficiará das receitas de publicidade a entidade organizadora
2. Publicidade Sonora
 - 2.1 Todas as entidades previstas no artigo anterior beneficiam de receitas de publicidade sonora, que só poderá ser feita nos dias dos jogos.
3. Toda e qualquer tipo de publicidade bem como o modo de colocação terão de ser autorizada pela Autarquia.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 1º.

O não cumprimento, respeito e acatamento das normas do presente documento, implica a proibição de utilização das instalações por parte do utilizador transgressor por um período de tempo a determinar pela Câmara Municipal.



Artigo 2º.

Os casos omissos relativos à gestão normal das instalações serão analisados e decididos pelo membro da Câmara responsável pelo desporto e os restantes pela Câmara Municipal.

Artigo 3º.

Estas Normas entram em vigor no mês seguinte à sua aprovação em reunião de Câmara.

Redondo, 11 de Junho de 2015

(Aprovado em RC de 11JUN2015)

Informação de “Taxas de utilização de Pavilhão Desportivo Municipal” na página seguinte.

PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS (IVA INCLUIDO)

Custo Hora- 2015

b)	Entidades com protocolo - treinos e competição	
1	Diurno	11,70 €
2	Noturno	13,90 €
3	Sábados	17,50 €
4	Domingos e Feriados	19,80 €
c)	Entidades sem protocolo - treinos e competição	
1	Diurno	15,20 €
2	Noturno	18,60 €
3	Sábados	22,10 €
4	Domingos e Feriados	27,90 €
d)	Grupos Informais	
1	Diurno	22,10 €
2	Noturno	27,90 €
3	Sábados	32,60 €
4	Domingos e Feriados	40,70 €
e)	Competições com entradas pagas	
1	Diurno	27,90 €
2	Noturno	32,60 €
3	Sábados	37,20 €
4	Domingos e Feriados	46,50 €
f)	Utilização para outros fins	
1	Diurno	37,20 €
2	Noturno	46,50 €
3	Sábados	64,00 €
4	Domingos e Feriados	81,40 €
g)	Utilização de Sala Ginástica	7,50 €